EDITAL - 21º PRÊMIO LITERÁRIO "ACRÍSIO DE CAMARGO" - SABEDORIA DAS PALAVRAS

O presente Edital visa divulgar os critérios para participação no 21º Prêmio Literário "Acrísio de Camargo" – Geração Plena, promovido pela Prefeitura Municipal de Indaiatuba, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, e compreenderá as seguintes etapas: Inscrição, Avaliação e Seleção das Obras, Divulgação dos Selecionados e Cerimônia de Premiação.

1. OBJETIVO

1.1. Divulgar o nome do autor da letra do "Hino de Indaiatuba", Acrísio de Camargo;

1.2. Incentivar a produção literária local de autores com 30 anos ou mais;

1.3 Estimular a expressão literária de pessoas a partir de 30 anos de idade, reconhecendo talentos e promovendo a diversidade de vozes na literatura indaiatubana.

1.4 Consagrar e divulgar o talento da juventude indaiatubano no campo da literatura;

2. DO HOMENAGEADO

Nascido em 1899 em Jundiaí, Acrísio de Camargo morou em Indaiatuba, onde iniciou os estudos. Trabalhou como farmacêutico, mas foi nas artes que ganhou maior notoriedade, dedicando-se à poesia sertaneja, à pintura, folclore, teatro e radialismo. Escreveu comédias teatrais, inúmeros poemas e pintou mais de 100 quadros. O Hino de Indaiatuba, com letra sua e melodia de Nabor Pires de Camargo, foi elaborado em 1930 a pedido do major Alfredo Camargo da Fonseca, prefeito de Indaiatuba na ocasião em que foi comemorado o 1º centenário de elevação de Indaiatuba a Freguesia. A contribuição do poeta para o desenvolvimento cultural do município é lembrada com a realização deste Concurso Literário Acrísio de Camargo, promovido anualmente pela Secretaria Municipal de Cultura.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 Poderão participar autores, com idade mínima de 30 (trinta) anos completos até a data de encerramento das inscrições residentes no município de Indaiatuba-SP;

3.2. É vedada a inscrição de servidores públicos da Administração direta e indireta ou que sejam parentes por consanguinidade em linha reta ou por afinidade até terceiro grau de servidores municipais que conduziram todo o processo do referido edital;

3.3. As inscrições deverão ser feitas de forma exclusivamente online, pelo site da Prefeitura Municipal de Indaiatuba - https://cultura.indaiatuba.sp.gov.br/editais/, das 12h do dia 06 de outubro de 2025, às 11h59 do dia 15 de outubro de 2025, horários de Brasília;

3.3.1. No ato da inscrição, o proponente deverá anexar em campo específico do formulário, documento de identidade (RG ou CNH) e comprovante de endereço em seu nome, sob pena de desclassificação. Caso o comprovante de endereço não esteja em seu nome, o interessado deve anexar também outros documentos que comprovem a veracidade da informação (por exemplo: contrato de aluguel ou outro comprovante em nome do pai ou da mãe, desde que este nome conste do documento de identidade). Para isso, sugere-se a criação de um único arquivo pdf que contenha o comprovante de endereço e o documento comprobatório de veracidade de informação;

3.3.2. No ato da inscrição, o proponente deverá anexar o(s) arquivo(s) inscrito(s) nos campos específicos do formulário de inscrição para a participação no concurso objeto deste edital;

3.4. Não serão aceitas as inscrições que não sejam apresentadas de acordo com os prazos e exigências do presente edital, sob pena de desclassificação;

3.5. Os interessados poderão inscrever até três obras nessa modalidade do presente concurso, obrigatoriamente inéditas, não publicadas e não participantes de nenhum outro concurso literário nacional ou internacional, todas separadas e devidamente identificadas com o título da obra, sem qualquer indício de autoria, sob pena de desclassificação. O mesmo texto só poderá ser inscrito em uma única categoria;

3.5.1. Todas as obras inscritas deverão ter título digitado em negrito;

3.5.2. Os arquivos deverão ser entregues nos formatos textuais (com extensão do arquivo da obra em ".PDF");

ao proponente a devida prudência para a realização dos atos necessários em tempo hábil.

4. GÊNEROS ACEITOS

4.1 O concurso aceita textos inéditos nos seguintes gêneros:

- Conto
- Crônica
- Poesia
- Ensaio literário
- Texto híbrido (mistura de gêneros literários)

4.2 Cada participante poderá inscrever apenas uma obra, com no máximo 5 (cinco) páginas, em formato A4, fonte Times New Roman, tamanho 12, espaçamento 1,5.

5. DA COMISSÃO JULGADORA

5.1 Os trabalhos serão julgados por profissionais da literatura, cujos nomes serão mantidos em sigilo até a solenidade de entrega dos prêmios;

5.2 A Secretaria de Cultura de Indaiatuba entregará aos jurados os textos inscritos sem a identificação dos autores;

6. DA SELEÇÃO

6.1. Será escolhido 1 (um) único texto ;

6.2. Além da escolha mencionada, poderão ser indicadas outras 3 (três) “Menções Honrosas”;

7. DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

7.1. A classificação das obras e a atribuição do prêmio ficarão a cargo da Comissão Julgadora;

7.2. O Critérios de Avaliação serão:

a) **Criatividade e originalidade do texto**: avalia-se a capacidade do autor em apresentar uma abordagem original e criativa sobre o tema proposto, demonstrando uma perspectiva única e inovadora.

b) **Adequação ao gênero literário**: considera-se se o texto se enquadra adequadamente nos gêneros solicitados, levando em conta as características estruturais e estilísticas esperadas para cada gênero, estes especificados para cada modalidade, descritas no subitem 4.1;

c) **Coerência e qualidade da narrativa**: analisa-se a fluidez da narrativa, a coerência entre os elementos da história (personagens, enredo, ambiente) e a capacidade do autor em prender a atenção do leitor;

d) **Adequação e riqueza linguística do texto**: considera-se léxico, elementos coesivos, recursos gramaticais, plasticidade linguística, dentre outros aspectos gramaticais e estilísticos;

e) **Relevância sociocultural** dos temas e das questões levantadas pelo(a) autor(a) em sua produção textual.

Parágrafo Único: Os critérios receberão notas de 0 (zero) a 10 (dez), as quais poderão ser fracionadas a critério da Comissão Julgadora;

7.3. A nota final da proposta será composta pela média da somatória das notas parciais (critérios), atribuídas pela Comissão Julgadora e cujo limite total será de 50 (trinta) pontos;

7.4. Em caso de igualdade de pontuação final, será considerado para desempate a maior nota atribuída ao critério “Coerência e qualidade da narrativa". Permanecendo o empate, será considerada a maior nota atribuída ao critério “Criatividade e originalidade do texto”, ainda

8. DO RESULTADO

7.1. Os nomes dos autores vencedores e suas respectivas obras serão divulgados na Imprensa Oficial do Município e a entrega de prêmios e certificados ocorrerá em sessão solene que será realizada no dia 24 de outubro, às 19h30, no Casarão Pau Preto, sito à Rua Pedro Gonçalves, 477, Jd. Pau Preto.

7.2. Não caberá nenhum tipo de recurso às decisões da Comissão Julgadora;

7.3. O resultado com as obras vencedoras será divulgado na Imprensa Oficial do Município.

9. CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

9.1. Original com teor em desacordo com as normas de digitação estipuladas no presente Edital;

9.2. Original com identificação ou pseudônimo do concorrente;

9.3. Original com ilustrações de qualquer tipo;

9.4. Original contendo citações abusivas e/ou contrárias às normas sociais de educação, cultura e valores humanos.

10. DA PREMIAÇÃO

10.1 Será concedido **um prêmio único** no valor de **R$ 3.000,00 (três mil reais)** ao autor da obra selecionada como vencedora pela Comissão Julgadora.

10.2 A premiação fica vinculada a existência da seguinte dotação orçamentária: Recurso Próprio no valor estimado de até R$3.000,00 (três mil reais). As despesas decorrentes do objeto deste edital correrão à conta da dotação orçamentária vigente, codificada pelo nº 01.06.01.13.3920003.2007.3.3.90.31.00, da Secretaria Municipal de Cultura.

11. DO CRONOGRAMA

ETAPA	PRAZOS
Período de Inscrições	das 12h de 06 de outubro às 12h de 15 de outubro
Avaliação das obras	17 a 22 de outubro
Divulgação Vencedores e Cerimônia de Premiação	24 de outubro
Divulgação Vencedores IOM e Site	27 de outubro

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A simples inscrição no “21º Concurso Literário “Acrísio de Camargo” –Geração Plena, já pressupõe a aceitação e concordância com todos os termos do presente Edital;

12.2. Os casos omissos ou não esclarecidos neste Edital serão objetos de deliberação da Organização.

12.3. Informações: (19) 3834-6319 / E-mail: cultura.editais@indaiatuba.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Cultura

ANEXO I

TERMO AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

Eu, _____, titular da cédula de identidade RG n°_____ e CPF n°_____, AUTORIZO EXPRESSAMENTE o uso da minha imagem em todo e qualquer material (como fotos, filmagens e outros modos de apreensão) destinado à divulgação ao público em geral e/ou apenas para uso interno da Prefeitura Municipal de Indaiatuba-SP. A divulgação da imagem dar-se-á por mídia em geral, escrita, falada, televisiva ou eletrônica, de difusão e transmissão, por qualquer meio de comunicação, dentre os quais citam-se, em rol meramente exemplificativo: rádio, televisão, rede de computadores (internet ou intranet), obras multimídias, home page, jornais, revistas, boletins, apostilas, livros/livretos, folhetos, folders, cursos de treinamento, seminários, anúncios, peças publicitárias impressas ou audiovisuais, CD ROM, ilustração de programa de computador, vídeo, catálogo, etc. A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo o território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades e, em destaque: menção ao evento no sítio eletrônico da empresa. O presente instrumento particular de autorização é celebrado em caráter definitivo, irretratável e irrevogável, obrigando-se as partes por si e por seus sucessores a qualquer título, a respeitarem integralmente os termos e condições aqui estipuladas. Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que autorizo o uso de imagem e a participação do menor acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à imagem ou a qualquer outro e assino a presente autorização.

Indaiatuba, ____ de _____ de 2025

Nome e assinatura